



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPG Edu

**NORMAS INTERNAS DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO - UNIRIO**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, torna público as normas internas para a realização de credenciamento, de recredenciamento e de desc credenciamento de docentes para os cursos de mestrado e/ou doutorado.

Art. 01. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu constitui-se de docentes permanentes, visitantes e colaboradores, conforme critérios definidos pela CAPES, levando em consideração cada área.

Art. 02. O corpo docente do PPGEDU é constituído por professores-doutores com experiência em orientação acadêmica de Graduação e Pós-Graduação, distribuídos em 3 (três) categorias: permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 03. O credenciamento e o recredenciamento dos docentes, preferencialmente, devem ter a vigência do período de avaliação da CAPES, devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, havendo possibilidade de desc credenciamento do docente caso não contemple os critérios estipulados pelos Regulamentos dos Programas de acordo com a legislação vigente da CAPES.

Art. 04. São critérios mínimos de credenciamento dos docentes permanentes nos Programas:
I. possuir produção bibliográfica compatível com o recomendado pela respectiva área;

II. ministrar disciplinas anualmente;

III. orientar a quantidade de alunos conforme recomendação da área.

Parágrafo único. O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, nos casos previstos no Regulamento do Programa, aprovado pelo Colegiado.

Art. 05. O Programa de Pós-Graduação poderá ter, no máximo, 10% do total do corpo docente permanente (DP) com participação em até 3 programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

Art. 06. A Comissão de credenciamento dos docentes permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus programas de pós-graduação.

Parágrafo único. O Programa deverá encaminhar a relação dos componentes da comissão de credenciamento para a PROPGPI/DPG que encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de Portaria.

Art. 07. O processo de credenciamento, de reconhecimento e de descredenciamento de docentes vai incluir um conjunto de critérios estipulados pela comissão responsável a cada edital, de acordo com o regulamento interno do PPGEdu e demandas conjunturais, aprovado pelo colegiado.

Art. 08. O/A docente credenciado(a) se compromete a desenvolver todas as atividades ligadas ao Programa, bem como a atender os critérios e a política de pós-graduação praticados no âmbito do regimento do PPGEdu, em consonância com o regimento da Pós-Graduação na Unirio (<https://www.unirio.br/propgpi/diretoria-de-posgraduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/regimentos/regimento-geral-dapos-graduacao-stricto-sensu/view>).

Parágrafo único: os/as docentes poderão ser credenciados no programa como permanentes ou colaboradores em acordo com as normativas vigentes e a aprovação do colegiado do PPGEdu.

Art. 09. Política de Ações Afirmativas para ingresso como docente no PPGEdu: alinham-se à Política de Ações Afirmativas da UNIRIO que orienta as ações adotadas pelos programas e cursos de pós-graduação, com vistas a expandir a diversidade de docentes nos programas de pós-graduação.

§ Orientam-se pelo conjunto de documentos regulatórios da Pró-Reitoria de Graduação e Pós-Graduação (Instrução normativa da Lei n.12990/14 e Resolução SCS n 5.670, de 5 de maio de 2023) que indica a aplicação das porcentagens das cotas para pessoas negras e indígenas.

§ Seguem as definições do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI/UNIRIO), órgão consultivo e propositivo das Políticas Afirmativas de Promoção da Diversidade e Igualdade Étnico-Racial para o enfrentamento às desigualdades étnico-raciais e, conseqüentemente, as normas internas de

credenciamento que se ancoram em processos de inclusão de docentes negras(os) e indígenas, estabelecendo cotas para ingresso no programa de pós-graduação em Educação, no compromisso com resultados mais equânimes na formulações de currículo e proposição de estudos e pesquisas.